



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.806/0001-07



PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL Nº 3588 de
16/04/2013 16/04/2013
05
nilza

LEI Nº. 2.066/2013.

SÚMULA: CRIA A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica criada a Semana Municipal do Trânsito.
- Art. 2º** A Semana Municipal de Trânsito deve acontecer sempre na semana anterior à Semana Nacional do Trânsito em setembro.
- Art. 3º** A Semana Municipal de Trânsito deve focar o combate à violência no trânsito, atividades educativas dentro e fora de escolas municipais, estaduais e particulares, podendo a programação ser composta por palestras, concursos, shows, espetáculos, campanhas publicitárias e entre outras.
- Art. 4º** Demais dispositivos necessários para a consecução do disposto nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
- Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 12 de abril de 2013


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal